



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

MENSAGEM DE LEI N.º 001/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando respeitosamente os nobres representantes dessa Casa Legislativa, dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei Nº 001/2021, que **"Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos municipais ao salário mínimo vigente e dá outras providências"**, com o seguinte pronunciamento.

Com a incumbência de equiparar o salário base dos servidores ativos e inativos do nosso Município ao salário mínimo vigente no país, apresento este projeto de lei para apreciação e a consequente aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, pois sabemos da importância que traz essa atualização financeira para nosso quadro de pessoal e naturalmente para a economia local.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa na aprovação do Projeto de Lei sob exame, agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2021.

José Wilson Ferreira de Lima
Prefeito



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

Projeto de Lei nº 001/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

EMENTA: EQUIPARA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIEGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos, que receberem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada ao pessoal civil na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 e seguintes, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a suplementação dos créditos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2021.

José Wilson Ferreira de Lima

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30